



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 46/2022

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA: Altera disposição da Lei Municipal nº. 081, de 27 de junho de 2019 que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA. - ME como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 46/2022, de autoria do Executivo Municipal, que altera disposição da Lei Municipal nº. 081, de 27 de junho de 2019 que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME.

A referida empresa recebeu em 2019 por intermédio do PRODEA o imóvel constituído pelo lote de terras nº 01/A da quadra 2 com área total de 1.012,90 m² no Parque Industrial Danilo Berté. A regularização se faz necessária com a finalidade de regularização da metragem da área, tendo em vista a empresa Viva Doce Indústria e Comércio de Sorvetes LTDA ao construir sua sede se utilizou de 152,64 m² do lote de terras destinado à empresa Merli e Molina LTDA ME.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 18 de abril de 2022.


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRÉSIDENTE


Tiago Cortez de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 46/2022

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA: Altera disposição da Lei Municipal nº. 081, de 27 de junho de 2019 que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA. - ME como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 46/2022, de autoria do Executivo Municipal, que altera disposição da Lei Municipal nº. 081, de 27 de junho de 2019 que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME.

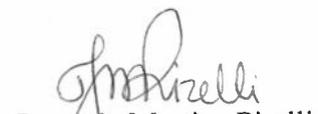
A referida empresa recebeu em 2019 por intermédio do PRODEA o imóvel constituído pelo lote de terras nº 01/A da quadra 2 com área total de 1.012,90 m² no Parque Industrial Danilo Berté. A regularização se faz necessária com a finalidade de regularização da metragem da área, tendo em vista a empresa Viva Doce Indústria e Comércio de Sorvetes LTDA ao construir sua sede se utilizou de 152,64 m² do lote de terras destinado à empresa Merli e Molina LTDA ME.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 18 de abril de 2022.


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Antonio Marques da Silva
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 46/2022

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA: Altera disposição da Lei Municipal nº. 081, de 27 de junho de 2019 que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA. - ME como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o Projeto de Lei nº 46/2022, de autoria do Executivo Municipal, que altera disposição da Lei Municipal nº. 081, de 27 de junho de 2019 que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME.

A referida empresa recebeu em 2019 por intermédio do PRODEA o imóvel constituído pelo lote de terras nº 01/A da quadra 2 com área total de 1.012,90 m² no Parque Industrial Danilo Berté. A regularização se faz necessária com a finalidade de regularização da metragem da área, tendo em vista a empresa Viva Doce Indústria e Comércio de Sorvetes LTDA ao construir sua sede se utilizou de 152,64 m² do lote de terras destinado à empresa Merli e Molina LTDA ME.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 18 de abril de 2022.


Tiago Cortez de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Antonio Luciano Facchiano
RELATOR